



Projeto de Lei Nº 253/2025

“Dispõe sobre a criação da Semana da História e da Cultura Local nas Escolas Públicas do Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a Semana da História e da Cultura Local nas Escolas Públicas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana da História e da Cultura Local tem como objetivos:

- I – promover o conhecimento da história, da cultura e das tradições do Município de Itapevi entre os estudantes da rede pública de ensino;
- II – valorizar a identidade local e o sentimento de pertencimento à comunidade;
- III – incentivar a pesquisa escolar sobre personagens históricos, fatos marcantes, patrimônios materiais e imateriais do município;
- IV – estimular a participação de artistas locais, mestres da cultura popular, historiadores e moradores antigos nas atividades pedagógicas.

Art. 3º Durante a Semana da História e da Cultura Local, as escolas poderão realizar atividades como:

- I – exposições, feiras e apresentações culturais;
- II – rodas de conversa e entrevistas com membros da comunidade;
- III – visitas pedagógicas a espaços históricos, museus, monumentos e centros culturais do município;
- IV – concursos de redação, desenho, fotografia ou vídeo sobre a história da cidade.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições culturais, universidades, organizações da sociedade civil, artistas e historiadores locais.

Projeto de Lei Nº 253/2025 - Processo 312/2025 Documento assinado digitalmente em 07/05/2025. PROTOCOLO 7924/2025 - 07/05/2025 22:34 - PROCESSO 312/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4175-K504-PPR9-M65H



Art. 5º A realização da Semana não acarretará despesas obrigatórias ao Poder Público, podendo ser organizada com recursos já disponíveis e com apoio de parceiros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de maio de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A valorização da história e da cultura local é essencial para fortalecer a identidade dos cidadãos e promover uma educação conectada com a realidade da comunidade. Ao conhecerem a história de sua cidade, seus personagens, tradições e patrimônios, os estudantes desenvolvem senso de pertencimento, orgulho local e consciência cidadã.

Este Projeto de Lei propõe a criação de uma semana dedicada à história e à cultura de Itapevi nas escolas públicas, estimulando ações pedagógicas criativas, participativas e interdisciplinares, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os princípios da educação contextualizada.

A proposta respeita a autonomia escolar e a competência da Secretaria Municipal de Educação para organizar o calendário letivo, sem impor obrigações orçamentárias ou administrativas ao Executivo, evitando assim qualquer vício de iniciativa. Trata-se de matéria de interesse local, plenamente compatível com a competência legislativa de um vereador, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A aprovação desta Lei contribuirá para formar estudantes mais conscientes de sua história, cultura e responsabilidades como cidadãos ativos em sua comunidade.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

**Presidente
PODEMOS**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4175K504PPR9M65H>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4175-K504-PPR9-M65H

